



**CONCURSO DE REMOÇÃO PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 03/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso de Remoção para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 03/2007 - por **Flávio Lúcio Lopes**, inscrição n. 160 117.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais _ constando inscrição definitiva de 21/01/1999 a 04/12/2002; certidão expedida pelo Distribuidor de Feitos da Comarca de Governador Valadares/MG acompanhada da listagem de feitos nos quais o requerente atuou como advogado; certidão expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares/MG enumerando feitos em que o candidato atuou como advogado; certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG informando aprovação no Concurso Público, Edital n. 003/2007, para o cargo de Procurador Municipal; certidão expedida pela Câmara Municipal de Timóteo/MG informando ter o candidato prestado concurso para o cargo de Advogado; declaração expedida pela Prefeitura do Município de Muriaé/MG na qual consta classificação do candidato no Concurso Público para o cargo de Procurador Jurídico.

Para fins de desempate, o candidato apresentou certidão expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Galiléia/MG – Secretaria Judicial na qual consta termo de exercício na atividade registral junto ao Serviço de Registro de Imóveis

Flávio Lúcio Lopes - inscrição n. 160 117



da Comarca de Galiléia/MG; cópia autenticada de certidão expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Galiléia/MG – Secretaria Judicial _ em que consta ter o candidato tomado posse e entrado em exercício, em 17/12/2002, como Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da referida comarca.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”* (...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...).

Assim sendo, foram atribuídos quatro pontos de títulos ao candidato. Para o cômputo do tempo, foi averiguado, na certidão emitida pela Secretaria de Distribuição de Feitos da Comarca de Governador Valadares/MG, que o mesmo atuou em feitos no período de 1999 a 2002. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 21/01/1999, e como data limite a de seu cancelamento em 04/12/2002. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital no subitem III, item 2 do capítulo VI.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Concernente ao concurso público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG, não foi possível atribuição de pontuação, tendo em vista que a certidão apresentada pelo requerente não possui a data de sua expedição, nem tampouco a data da homologação do referido certame.

Flávio Lúcio Lopes - inscrição n. 160 117



Com relação às certidões apresentadas, expedidas pela Câmara Municipal de Timóteo/MG e pela Prefeitura Municipal de Muriaé/MG, não foi possível atribuir pontos de títulos, uma vez que estas fazem menção apenas à classificação no concurso público realizado, e não à aprovação, conforme exigência estabelecida pela Comissão Examinadora do certame.

Com relação aos documentos apresentados para fins de desempate, o subitem 1.1 do capítulo VII do Edital menciona: *“Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) for mais antigo na titularidade de serviço de tabelionato ou de registro”*(...).

Destarte, foi considerado o exercício no cargo Oficial de Registro de Imóveis de Galiléia/MG, totalizando 05 anos, 01 mês e 11 dias.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 4 (QUATRO).

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora